LEI Nº 3251/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de memória ao Padre Madeira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Picos, o dia municipal em memória ao Padre José Inácio de Jesus Madeira, a ser comemorado em 08 de maio de cada ano, como importante personalidade histórica e religiosa do Município de Picos.

Art. 2º - A Diocese de Picos, fará celebração em memória ao Padre Madeira, que tanto fez pelo nosso povo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 24/05/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 25/05/23

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-06-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-06-23

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 15/06/23

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 26/06/23

Secretário da Câmara